



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 20 MARÇO DE 2026

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGA E A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Cargo em confiança, da Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, ampliando 1 vaga para o Coordenador do CRAS - centro de referência da assistente social.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV – Função de Confiança – Regime Estatutário, na Lei Complementar nº 074/2022, Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura de Miracatu, criando o Cargo especificado no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS P/ PROVIMENTO	REF.	C/H-semanal
1	SUPERVISOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Ensino Superior Completo e experiência de 03 (três) anos na área da Assistência Social	20	40

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Miracatu, 20 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026

Miracatu, 20 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de cargos em confiança essenciais para a adequada estruturação e funcionamento da política pública de Assistência Social no município de Miracatu, em conformidade com as normativas vigentes e com a ampliação dos serviços ofertados à população.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de criação do cargo em confiança de Coordenador(a) de CRAS – Ref. 19, considerando o Decreto Estadual nº 70.298, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para custeio e investimento destinados à implantação do CRAS no bairro Oliveira Barros.

Ressalta-se que, conforme diretrizes da política de Assistência Social, cada Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deve contar, no mínimo, com equipe composta por coordenação, assistente social, psicólogo e dois técnicos de nível médio. Considerando que o município ainda aguarda a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos de assistente social e psicólogo, torna-se imprescindível a criação imediata da função de coordenação, a fim de viabilizar a organização e o início das atividades do novo equipamento público.

O CRAS Oliveira Barros atenderá aproximadamente 2.500 famílias em situação de vulnerabilidade social, abrangendo os bairros Oliveira Barros, Jardim Alvorada, Biguazinho, Serrinha, Araribá, Felizarda, Bratterra I e II e Vila Batista, o que evidencia a relevância social e a urgência na estruturação adequada do serviço.

Adicionalmente, propõe-se a criação do cargo em confiança de Supervisor(a) da Vigilância Socioassistencial – Ref. 20, considerando também o Decreto Estadual nº 70.298/2025, que prevê repasses financeiros para o fortalecimento da Assistência Social.

Cumprir destacar que o município de Miracatu foi o único da região do Vale do Ribeira a atingir integralmente as metas de resultados nos últimos três anos na área da Assistência Social, superando inclusive a média dos municípios do Estado de São Paulo em termos de efetividade. Contudo, a única estrutura ainda não implantada no sistema municipal é a Vigilância Socioassistencial, prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), especialmente em seus artigos 2º e 6º, bem como no Plano Nacional de Assistência Social (PNAS 2024).

A implantação da Vigilância Socioassistencial é fundamental para o aprimoramento da gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas, permitindo ao município avançar da classificação de Gestão Básica para Gestão Plena. Tal avanço possibilitará o aumento no recebimento de recursos de cofinanciamento nas esferas estadual e federal, conforme disposto na Nota Técnica nº 21/2012 da Confederação Nacional dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância e a necessidade da criação dos referidos cargos para garantir a ampliação, qualificação e eficiência dos serviços socioassistenciais prestados à população, motivo pelo qual se justifica o encaminhamento do presente Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP